

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 297/2008.
Emenda Modificativa de nº CM-044/2008.
Projeto de Lei nº EM-096/2008.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-044/2008, de autoria do nobre Vereador Edson Sousa, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-096/2008, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que menciona, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassá-lo, sob a forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais, destinado à construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 201, II, parágrafo Único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria a proposição não pode prosperar, pois, fere a Lei Municipal nº 3.687, que dispõe sobre doações no Município de Divinópolis.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **ilegalidade** da Emenda Modificativa de nº CM-044/2008, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-096/2008.

Divinópolis, 21 de outubro de 2008.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Juliano Soares Luiz
1º Suplente

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289